

DECRETO Nº 2.758, DE 20 AGOSTO DE 2025.

Altera o Decreto nº 2.348, de 30 de março de 2023, que estabelece as diretrizes de sondagem de mercado no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-PALMAS), nas partes que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), com fulcro nas [Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004](#), [Lei nº 13.334, de 13 setembro de 2016](#), [Lei nº 1.424, de 14 de março de 2006](#), e [Lei nº 2.767, de 22 novembro de 2022](#),

D E C R E T A:

Art. 1º O [Decreto nº 2.348, de 30 de março de 2023](#), que estabelece as diretrizes de sondagem de mercado no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-PALMAS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Incumbe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações publicar o Aviso Público de Sondagem, bem como definir os projetos de interesse para o diálogo com a iniciativa privada.

.....

Art. 4º

.....

§ 1º As solicitações para participar da sondagem de mercado serão analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações e, a confirmação será comunicada ao solicitante de acordo com o meio previsto no Aviso Público de Sondagem.

.....

.....

Art. 10. Os relatórios das reuniões deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do
Município e Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Licitações